



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

UEMG UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Apoio ao Estudante

Processo SEI nº 2350.01.0006270/2022-83

EDITAL Nº 6/2022

POLÍTICA DE ACESSO E PERMANÊNCIA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LEDOR/ACOMPANHANTE PARA ACESSIBILIDADE

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG visando a assegurar e prover a inclusão da pessoa com deficiência, torna público o presente Edital para seleção e cadastro de reserva de estudantes matriculados nos cursos oferecidos pela UEMG que receberão bolsa em 2022 para realizar o acompanhamento dos estudantes com deficiência, conforme facultado pelo art. 15 da Lei nº 22.929 de 12 de janeiro de 2018, para atuação de acordo com o estabelecido pela UEMG.

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste na seleção e formação de cadastro de reserva de estudantes para recebimento de bolsas por tempo determinado, sem vínculo empregatício, para acompanhar estudantes com deficiência da UEMG nas atividades acadêmicas que se fizerem necessárias nas dependências da Instituição.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Ser estudante regularmente matriculado e frequente a partir do 2º período dos cursos de graduação da UEMG;
- 2.2. Não estar cursando o último período do curso de graduação no segundo semestre de 2022;
- 2.3. Ter desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos, no último semestre concluído, comprovado por meio de histórico escolar atualizado;
- 2.4. Ter boa dicção, entonação e leitura, bom relacionamento interpessoal.
- 2.5. Ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais à atividades correlatas à função;
- 2.6. Cursar turno diferente do estudante que acompanhará.
 - 2.6.1. Nas Unidades Acadêmicas que não possuem contra turno serão aceitas inscrições de estudantes de graduação ou pós graduação do mesmo turno, independente do período.
- 2.7. Não receber junto deste Edital outra bolsa de pesquisa, monitoria, ensino ou extensão que exijam dedicação de horas, devendo ser feita a opção por uma

delas.

2.8. Não será considerado acúmulo, para fins deste Edital, a manutenção simultânea de uma bolsa de leitor/acompanhante para acessibilidade, referente a este certame e do Auxílio Estudantil a que se refere a Lei nº 22.570/2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº47.389/2018 que possui objetivos assistenciais e de permanência do estudante na UEMG.

3. INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição do candidato ou candidata implica no conhecimento e aceitação do conteúdo integral deste Edital;

3.2. A inscrição se dará no período estipulado pelo anexo I - Cronograma, sendo que, no último dia de inscrição, o sistema ficará aberto até às 23:30h;

3.3. A inscrição será feita mediante preenchimento do Formulário próprio de Inscrição, através do link: <https://forms.office.com/r/WY5SEGiPSf>

3.4. As cópias dos documentos solicitados para inscrição, deverão ser digitalizadas e anexadas em campo próprio no formulário, somente em formato PDF e JPEG, sem necessidade de autenticação, com o tamanho máximo de 10MB por arquivo.

3.5. Os documentos abaixo relacionados deverão ser anexados ao Microsoft Forms;

a) Documento oficial com foto (RG, CNH ou carteira de trabalho)

b) CPF

c) Histórico escolar atualizado (Webgiz);

3.6. Não serão aceitos arquivos em outros formatos que não os mencionados no item 3.4;

3.7. Não será permitido o envio de documentos após o encerramento das inscrições.

3.8. Inscrições que contenham documentos ilegíveis serão desclassificados;

3.9. O candidato ou candidata poderá se inscrever apenas para uma vaga;

3.10. Ao finalizar o cadastro, o sistema enviará, para o e-mail cadastrado no ato da inscrição, cópia do formulário preenchido que terá a validade de comprovante de inscrição;

3.11. Caso o candidato ou candidata não receba o comprovante de inscrição, ele deverá entrar em contato com o Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE Central, imediatamente, através do e-mail do NAE Central: nae@uemg.br;

3.12. A UEMG não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados;

3.13. Caso seja observada mais de uma inscrição do mesmo candidato ou candidata, será considerada para fins de análise, somente a última submissão feita;

3.14. A homologação das inscrições será publicada no site da UEMG conforme o cronograma.

4. DAS ATIVIDADES DO ESTUDANTE BOLSISTA

4.1. O candidato selecionado como bolsista, para exercer a atividade de

ledor/acompanhante para acessibilidade, deverá auxiliar o estudante com deficiência, especificamente nas atividades da classe e de locomoção.

4.2. O leitor/acompanhante para acessibilidade de estudantes com necessidades especiais desempenha suas funções em parceria com o (s) professor (es) orientador (es) do curso.

4.3. O leitor/acompanhante deverá participar de curso formação de Formação de Apoiadores de Discentes, ofertado pela UEMG, para formação complementar no exercício de suas atividades.

4.4. O leitor/acompanhante para acessibilidade deverá:

- a) Auxiliar o estudante com deficiência a se locomover pelas dependências da universidade;
- b) Contribuir para acessibilidade aos espaços da universidade e conteúdos curriculares dos estudantes com deficiência, acompanhando-os nos ambientes e nas situações acadêmicas pertinentes.
- c) Exercer a atividade de transcritor em casos em que se faça necessário;
- d) Ler/traduzir cuidadosamente fotos, gravuras, gráficos, e outras informações imagéticas;
- e) Ler materiais de leitura solicitados no período de aulas da Unidade Acadêmica;
- f) Digitalizar materiais impressos e salvá-los em formato de Editor de texto;
- g) Transformar textos em mídias diversas, dentro dos limites institucionais, conforme necessidade do estudante atendido.

5. DURAÇÃO, VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

5.1. A duração da bolsa será de 28 de outubro de 2022 a 31 de março de 2023.

5.2. Os valores serão pagos em até 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

5.3. A carga horária semanal das atividades será de 4 (quatro) horas diárias de efetivo exercício, totalizando 20 (vinte) horas semanais no período manhã, tarde ou noite conforme perfil da vaga estipulada pela Unidade Acadêmica, a ser desenvolvida de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados, mediante demanda do estudante com deficiência, ou da Unidade Acadêmica, e em acordo prévio com o estudante bolsista, que será notificado da necessidade apresentada.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

6.1. As vagas e cadastro de reserva para leitor/acompanhante para acessibilidade serão distribuídas conforme Tabela 1 abaixo:

TABELA 1 - VAGAS E CADASTRO DE RESERVA POR UNIDADE

UNIDADE	Nº DE VAGAS*
BH – Faculdade de Educação	1 + Cadastro de Reserva

Ibirité	1 + Cadastro de Reserva
Ituiutaba	6 + Cadastro de Reserva
Passos	3 + Cadastro de Reserva

*os turnos variam de acordo com a demanda da Unidade.

TABELA 2 - FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA POR UNIDADE

TABELA I - VAGAS E CADASTRO DE RESERVA POR UNIDADE

UNIDADE
Abaeté
Barbacena
BH - Escola de Design
BH - Escola de Música
BH - Escola Guignard
BH - Faculdade de Políticas Públicas e Gestão de Negócios
Campanha
Carangola
Cataguases - Curso fora de sede
Cláudio
Diamantina
Divinópolis
Frutal
Guanhães - Curso fora de sede
João Monlevade
Leopoldina
Passos
Poços de Caldas

*os turnos variam de acordo com a demanda da Unidade.

6.2. O número de vagas das Unidades Acadêmicas poderá ser alterado, para mais ou para menos, conforme demanda específica da própria Unidade e mediante autorização da Pró-reitoria de Extensão. Candidatos ou candidatas classificados em número maior que a quantidade de vagas estipulada na Tabela 1 serão automaticamente considerados excedentes e irão para o cadastro reserva.

6.3. Candidatos classificados como excedentes poderão ser convocados para assumir a função de leitor/acompanhante para acessibilidade quando:

6.3.1. Houver demanda da Unidade Acadêmica;

6.3.2. Houver desistência da vaga;

6.3.3. Houver necessidade de substituição do bolsista.

6.4. Os participantes do cadastro de reserva deste Edital poderão ser chamados após o esgotamento dos classificados e excedentes nos Editais 02/2021 e 05/2021 cujas vigências foram prorrogadas até 10/03/23.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será feita por Comissão Local, constituída em cada Unidade Acadêmica com/pelo Núcleo de Apoio ao Estudante local e consistirá de das seguintes etapas:

I - Análise documental - RG, CPF e Histórico escolar atualizado (Webgiz);

II - Entrevista gravada - (com a leitura de um texto).

7.2. A Comissão Local deverá ser composta por professores e corpo técnico administrativo com validação e comunicada pela Direção da Unidade Acadêmica.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A Comissão Local de cada Unidade Acadêmica analisará a documentação enviada pelos candidato ou candidata, conforme distribuição de pontos:

TABELA 2 – DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS

DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
ANÁLISE DOCUMENTAL - HISTÓRICO ESCOLAR ATUALIZADO (WEBGIZ)	60 PONTOS
ENTREVISTA (COM A LEITURA DE UM TEXTO)	40 PONTOS
TOTAL	100 PONTOS

8.2. Para aprovação será necessário o aproveitamento de 60% do total de pontos atribuídos pela Comissão Local.

8.3. Serão avaliados os seguintes critérios:

- I - Se o candidato cursa turno diferente do estudante que acompanhará.
- II - Desempenho acadêmico global igual ou superior à média institucional de 60 (sessenta) pontos, no último semestre concluído;
- III - Boa dicção, entonação e leitura.

8.4. Em caso de empate na pontuação obtida, o desempate dar-se-á utilizando, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - O candidato ou candidata com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- II - Candidato que obtiver a maior pontuação na entrevista;
- III - Candidato de maior idade

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Do Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE Central:

9.1.1. O Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE Central coordenará a implementação deste Edital;

9.1.2. Ao Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE Central compete:

- I - Disponibilizar o formulário para a inscrição;
- II - Receber, registrar e homologar as inscrições dos candidatos ou candidatas;
- III - Dar ciência à Unidade Acadêmica das inscrições recebidas, para que a Comissão Local providencie as etapas de avaliação;
- IV - Providenciar a divulgação dos Resultados da Inscrição, dos resultados Preliminar e Final do processo seletivo;
- V - Disponibilizar formulário para interposição de recursos;
- VI - Encaminhar, para os e-mails indicados pela Unidade Acadêmica, os recursos interpostos, para que sejam respondidos pela Comissão Local;
- VII - Informar à Unidade Acadêmica quanto à autorização para convocação do candidato ou candidata para o início das atividades;
- VIII - Fornecer para a Comissão Local a lista de documentos para recebimento da bolsa e Declaração de Compromisso do Bolsista e Coordenador de Curso para serem assinados;
- IX - Solicitar o empenho orçamentário para os pagamentos dos bolsistas;

9.2. Da Comissão Local

9.2.1. O processo seletivo será de responsabilidade da Comissão Local, que será composta com/pelo Núcleo de Apoio ao Estudante local e validada e comunicada pela Direção da respectiva Unidade Acadêmica.

9.2.2. À Comissão Local compete:

- I - Informar ao Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE Central através do e-mail: nae@uemg.br o nome e MASP dos servidores que compõem a Comissão Local e e-mail para o qual poderão ser encaminhadas correspondências à comissão;

- II - Cumprir e fazer cumprir o cronograma estabelecido;
- III - Divulgar internamente na Unidade, para conhecimento dos estudantes, informações complementares a este edital, como o perfil da vaga que possui, para acompanhamento de estudante com qual tipo de deficiência específica e turno de exercício do acompanhamento;
- IV - Realizar a análise documental e convocar os candidatos ou candidatas para realização da entrevista;
- V - Analisar recursos interpostos contra o resultado preliminar;
- VI - Atribuir pontuação aos candidatos ou candidatas, obedecendo os critérios constantes no item 8 deste Edital;
- VII - Classificar as notas dos candidatos ou candidatas em ordem decrescente de pontuação;
- VIII - Encaminhar para o Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE Central através do e-mail nae@uemg.br, conforme informações constantes na Tabela 4 e 5 abaixo, para publicação dos resultados preliminar e final no site da UEMG;
- IX - Reportar-se ao Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE Central para resolver os casos omissos.

9.3. Da Coordenação do curso do estudante com deficiência

- 9.3.1. Encaminhar para o Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE Central, dados completos dos estudantes aprovados para o recebimento da bolsa (documentos de identificação e dados bancários) e Declaração de Compromisso do Bolsista e Coordenador de Curso assinados;
- 9.3.2. Assinar a Declaração de Compromisso do Coordenador de Curso, dando ciência dos termos deste Edital;
- 9.3.3. Designar e acompanhar junto ao colegiado Professor(es) Orientador(es) para acompanhar e orientar o bolsista no desempenho de suas atividades.
- 9.3.4. Informar ao Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE Local o desligamento de bolsista, comunicando os dados do estudante para substituição.

9.4. Do Professor Orientador

- 9.4.1. Comunicar questões específicas quanto à necessidade educativa especial do estudante que o bolsista acompanhará;
- 9.4.2. Informar dados de contato e realizar a ambientação entre o bolsista e o estudante com deficiência que será atendido;
- 9.4.3. Garantir ao estudante com deficiência o pleno atendimento;
- 9.4.4. Realizar orientações ao bolsista com regularidade, a ser definida pelo próprio professor, conforme a necessidade;
- 9.4.5. Informar à Coordenação de Curso no caso de desligamento do bolsista para que seja providenciada a continuidade do acompanhamento do estudante com deficiência por outro bolsista.

9.5. Do Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE da Unidade Acadêmica

- 9.6. Auxiliar a Unidade Acadêmica na divulgação deste Edital;
- 9.7. Orientar os estudantes quanto ao processo seletivo;
- 9.8. Acompanhar junto à Coordenação de Curso da Unidade na assinatura

da Declaração de Compromisso do Coordenador de Curso, fornecida pelo Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE Central;

9.9. Informar ao Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE Central o desligamento e substituição de bolsista Ledores/acompanhantes para acessibilidade para manutenção do atendimento dos estudantes com deficiência da Unidade Acadêmica.

9.10. Manter registro atualizado dos estudantes com deficiência da Unidade Acadêmica;

9.11. Acompanhar atentamente o quadro de estudantes classificados e em cadastro de reserva para atender às novas demandas de bolsista Ledores/acompanhantes, mantendo o compromisso da UEMG com o atendimento do estudante com deficiência;

9.12. Acompanhar junto ao professor orientador a frequência mensal do bolsista Ledor/acompanhante para acessibilidade no desempenho de suas atividades, informando a Coordenadoria de Assuntos Comunitários em caso de necessidade de interrupção de fornecimento da bolsa.

9.13. **Do Candidato**

9.13.1. A candidatura a este processo seletivo, presume o pleno conhecimento do presente Edital e aceitação das condições nele estabelecidas;

9.13.2. Ao candidato ou candidata deste processo seletivo compete:

I - Estar matriculado e frequente em um dos cursos presenciais de graduação ou pós-graduação da UEMG;

II - Prestar informações corretas e verdadeiras durante todas as etapas do processo seletivo e a responsabilização pelo preenchimento dos dados.

III - Acompanhar no site da UEMG todas as notícias, retificações e publicações acerca deste processo seletivo.

IV - Atentar-se aos prazos, cronogramas estipulados e etapas de seleção.

10. **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

10.1. A homologação e a divulgação das inscrições serão publicadas pela PROEX no site da UEMG, conforme data estipulada no Cronograma deste Edital;

10.2. As Comissões Locais enviarão Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE Central os resultados preliminares das análises, por e-mail, ao endereço nae@uemg.br, mediante preenchimento da tabela 4 abaixo:

Tabela 4 – Divulgação dos Resultados Preliminares

Unidade Acadêmica:					
Nome do Candidato	Número de Matrícula	Curso	Turno	Nota Total	Classificação

10.3. A divulgação do Resultado preliminar será publicada no site da UEMG conforme cronograma;

10.4. O resultado preliminar está sujeito a alterações, em função dos eventuais recursos, previstos no item 12 deste Edital;

10.5. O resultado dos recursos e o resultado final serão homologados e divulgados no site da UEMG conforme cronograma;

10.6. As Comissões Locais enviarão ao Núcleo de Apoio ao Estudante - NAE Central os resultados finais, por e-mail, ao endereço nae@uemg.br, mediante preenchimento da tabela 5 abaixo:

10.7. A divulgação dos resultados se dará com o uso da identificação da Unidade Acadêmica, nome do candidato ou candidata, matrícula, curso, turno e classificação;

Tabela 5 – Divulgação dos Resultados Finais

Unidade Acadêmica:					
Nome do Candidato	Número de Matrícula	Curso	Turno	Nota Total	Classificação

10.8. Os candidato ou candidatas serão classificados em ordem decrescente de pontuação;

10.9. Os candidato ou candidatas classificados serão convocados à medida que surgirem vagas nas Unidades Acadêmicas para as quais concorreram, dentro do período de validade deste processo seletivo.

11. DA CONDIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA

11.1. O estudante que for selecionado, deverá encaminhar via formulário próprio, em data estabelecida pelo cronograma, CPF e os dados bancários (cópia da(s) face(s) do cartão que identifique o número da agência, o número da conta corrente e o nome do bolsista com nitidez);

11.2. Fica a cargo do bolsista indicar a instituição bancária para crédito da bolsa;

11.3. A conta corrente deverá estar em nome do candidato ou candidata, não podendo ser conta conjunta, conta salário, conta poupança ou de terceiros;

11.4. Para recebimento da bolsa a conta deve estar desbloqueada.

11.5. O prazo limite para apresentação dos dados bancários deve respeitar o cronograma.

11.6. Se os dados do candidato ou candidata forem rejeitados pela instituição bancária, será solicitada correção (via e-mail institucional do(a) estudante) e reprocessado o pagamento da bolsa.

11.6.1. O procedimento descrito no item 11.6 poderá ser realizado até duas vezes, sob pena de substituição do bolsista.

12. DOS RECURSOS

12.1. Recurso à homologação das inscrições

12.1.1. Após homologação das inscrições, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto no Cronograma;

12.1.2. Para interposição de recursos, o candidato ou candidata deverá acessar o formulário próprio por meio do link: <https://forms.office.com/r/fzBa6aMpEk>

12.2. Recurso ao resultado preliminar

- 12.2.1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar, conforme previsto no Cronograma;
- 12.2.2. Para interposição de recursos, o candidato ou candidata deverá acessar o formulário próprio por meio do link: <https://forms.office.com/r/i4tygisKNB>
- 12.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes diretrizes:
- a) Argumentação lógica e consistente;
 - b) Fundamentação referente ao objeto do recurso;
 - c) Limite de 500 caracteres e nenhum documento anexo.
- 12.4. Serão indeferidos os recursos que:
- a) Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - b) Forem apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - c) Não apresentarem argumentação lógica e consistente;
 - d) Apresentarem linguagem inadequada, ofensiva ou depreciativa, cabendo ainda neste caso responder por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do código penal;
- 12.5. Em hipótese alguma será aceita revisão do recurso, contestação do resultado do recurso ou contra-argumentação;
- 12.6. Não serão considerados recursos relativos a erros do candidato ou candidata no preenchimento do Formulário de Inscrição;
- 12.7. Não serão considerados os pedidos de recursos encaminhados por veículos diferentes do estipulado neste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão ou cancelamento da bolsa do candidato ou candidata, independente da época em que for constatada a irregularidade, com a possibilidade de devolução dos valores recebidos.
- 13.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UEMG, por exigência legal ou por motivo de interesse público. Inclusive quanto aos recursos a ele locados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos candidatos ou candidatas.
- 13.3. O pagamento da bolsa ficará condicionado:
- a) ao envio de relatório avaliativo e de frequência do Núcleo de Apoio ao Estudante da Unidade onde o candidato realiza a atividade;
 - b) ao limite da liberação das quotas orçamentárias/financeiras pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG.
- 13.4. A classificação neste Processo Seletivo não assegura a qualquer candidato ou candidata o direito à bolsa, mas a expectativa de direito, cuja concretização fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como à necessidade da Administração da UEMG.
- 13.5. Em respeito à isonomia do processo de seleção, a Universidade não enviará lembretes, e-mails ou mensagens de caráter individual ao candidato ou

candidata sobre quaisquer prazos e procedimentos deste Edital.

13.6. Este Edital terá vigência da data de sua publicação até 31 de março de 2023.

13.7. Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão da UEMG.

14. DO ANEXO

14.1. Integram este Edital, o seguinte anexo:

14.1.1. Anexo Único – Cronograma.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2022.

Professor Moacyr Laterza Filho
PROEX/UEMG

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA

AS ETAPAS DE DESENVOLVIMENTO DO PRESENTE EDITAL SEGUIRÃO O SEGUINTE CRONOGRAMA:

Ação	Período		Local
Publicação do Edital e divulgação	21/09/2022	22/09/2022	Site da UEMG
Período de Inscrição	22/09/2022	14/10/2022	Site da UEMG/ Formulário próprio
Informe às Unidades Acadêmicas quanto aos candidatos inscritos	17/10/2022	17/10/2022	NAE Central
Publicação preliminar das inscrições	18/10/2022	18/10/2022	PROEX/Site da UEMG
Período para interposição de recursos da homologação das inscrições	19/10/2022	20/10/2022	Site da UEMG/ Formulário próprio
Período para análise de recursos da homologação das inscrições	21/10/2022	21/10/2022	NAE Central
Publicação do resultado dos recursos e da	21/10/2022	21/10/2022	PROEX/Site

Homologação Final das Inscrições	24/10/2022	24/10/2022	da UEMG
Unidade Acadêmica convoca os candidatos para realização de entrevista	25/10/2022	25/10/2022	Unidade Acadêmica
Análise documental	26/10/2022	27/10/2022	Unidade Acadêmica
Entrevistas	28/10/2022	04/11/2022	Unidade Acadêmica
Unidade Acadêmica informa ao NAE Central a lista de classificação dos candidatos	07/11/2022	07/11/2022	Unidade Acadêmica
Publicação do Resultado preliminar	08/11/2022	08/11/2022	PROEX/Site da UEMG
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	09/11/2022	10/11/2022	Site da UEMG/ Formulário próprio
Período para análise de recursos contra o resultado preliminar	11/11/2022	11/11/2022	Unidade Acadêmica
Unidade Acadêmica informa à COAC a lista final de classificação dos candidatos	17/11/2022	17/11/2022	Unidade Acadêmica
Publicação do Resultado Final do Edital	18/11/2022	18/11/2022	PROEX/Site da UEMG

FASES DE EXECUÇÃO

Ação	Período		Local
Coleta de informações bancárias do bolsista	21/11/2022	21/11/2022	Unidade Acadêmica
Início das atividades de leitor/acompanhante para acessibilidade	22/11/2022	22/11/2022	Unidade Acadêmica
Data provável para início do pagamento da bolsa	A partir do 20º dia útil do mês subsequente ao mês vencido		Financeiro UEMG

Quaisquer alterações do cronograma serão divulgadas na página da UEMG www.uemg.br



Documento assinado eletronicamente por **Moacyr Laterza Filho, Pró-Reitor(a)**, em 05/10/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **54156829** e o código CRC **F693C795**.

Referência: Processo nº 2350.01.0006270/2022-83

SEI nº 54156829